

LEI N° 001/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CAJATI PARA O EXERCÍCIO
DE 1993.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Cajati, para o exercício de
1993, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da
administração direta em CR\$ 120.000.000.000,00 (cento e
vinte bilhões, de cruzeiros).

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos,
rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da
legislação em vigor, e das especificações do anexo 2, da Lei
4.320, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

receita tributária.....	CR\$	6.072.000.000,00
Receita patrimonial.....	CR\$	104.000.000,00
Receita industrial.....	CR\$	30.000.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$	5.000.000,00
Transferências correntes.....	CR\$	111.582.000.000,00
Outras receitas correntes.....	CR\$	276.000.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de bens.....	CR\$	25.000.000,00
Transferências de capital.....	CR\$	1.906.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....CR\$
120.000.000.000,00

Art.3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros : Programa de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1- Legislativa.....	CR\$	2.705.000.000,00
3- Administração e Planejamento.....	CR\$	16.020.000.000,00
4- Agricultura.....	CR\$	880.000.000,00
8- Educação e Cultura.....	CR\$	33.655.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	CR\$	33.750.000.000,00
11- Indústria e Comércio.....	CR\$	3.100.000.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	CR\$	18.700.000.000,00
15- Assistência e Previdência.....	CR\$	2.690.000.000,00
16- Transporte.....	CR\$	8.500.000.000,00

Total da despesa..... CR\$ 120.000.000.000,00

2- POR PROGRAMAS

2- Fiscalização Finanças e Orçamentária.....	CR\$	2.705.000.000,00
7- Administrativo.....	CR\$	16.020.000.000,00
18- Promoção e Extensão Rural.....	CR\$	880.000.000,00
41- Educação da criança de 0 a 6 anos.....	CR\$	3.030.000.000,00
42- Ensino Fundamental.....	CR\$	28.715.000.000,00
48- Cultura.....	CR\$	1.910.000.000,00
57- Habitação.....	CR\$	950.000.000,00

58- Urbanismo.....	CR\$
30.400.000.000,00	
60- Serviços de utilidade pública.....	CR\$
2.400.000.000,00	
62- Indústria.....	CR\$
3.100.000.000,00	
75- Saúde.....	CR\$
18.700.000.000,00	
81- Assistência.....	CR\$
1.490.000.000,00	
84- Programas de F. do P. do S. Público.....	CR\$
1.1200.000.000,00	
88- Transporte Rodoviário.....	CR\$
8.500.000.000,00	
Total da Despesa.....	CR\$
120.000.000.000,00	

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Despesas correntes.....	CR\$
76.010.000.000,00	
- Despesas de capital.....	CR\$
43.990.000.000,00	
Total da despesa.....	CR\$
120.000.000.000,00	

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1- Câmara Municipal.....	CR\$
2.705.000.000,00	

PODER EXECUTIVO

- Chefia do Executivo.....	CR\$ 4.240.000.000,00
- Administração e Finanças.....	CR\$ 12.980.000.000,00
- Educação e Cultura.....	CR\$ 33.655.000.000,00
- Saúde e Saneamento.....	CR\$ 20.190.000.000,00
- Serviços Municipais.....	CR\$ 46.230.000.000,00

Total da Despesa.....CR\$ 120.000.000.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada;
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da despesa.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1993.

Art.6º- Revogam-se s as disposições e contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 11 DE JANEIRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal